



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

DECRETO Nº 181/2022

**DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA
MOVIMENTAÇÃO DE PROFESSORES E
ASSISTENTES DE EDUCAÇÃO PARA O ANO
LETIVO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO o dever constitucional em oferecer ensino público de qualidade, assegurando o bom funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, garantindo ao corpo docente para que o ano letivo transcorra com o quadro de professores completo;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os recursos humanos e financeiros do Município de Cordeiro, em atenção ao Princípio da Eficiência disposto no Art. 37, *caput*, Constituição Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que, no Sistema Municipal de Educação, remanejamento é o procedimento utilizado para movimentação de profissionais para unidades escolares diferentes de sua lotação, que disponham de vagas;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer critérios e normas que regulamentem a movimentação de professores no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

DECRETA:

Art.1º Estabelecer normas, rotinas e procedimentos relativos à movimentação de Professores e Assistentes de Educação lotados nas Unidades Escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Cordeiro.

Art. 2º A movimentação far-se-á por Remanejamento.

Parágrafo único. A movimentação dos servidores do magistério somente ocorrerá para a Unidade Escolar onde houver vaga.

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



DO REMANEJAMENTO

Art.3º Para pleitear o remanejamento o servidor deverá estar em efetivo exercício dos cargos:

- I - Professor I – com a Disciplina Específica;
- II – Professor II;
- III – Professor III;
- IV – Assistente de Educação

§1º. Será remanejado o Professor ou Assistente de Educação, transferindo-o de uma Unidade Escolar para outra, de função para função.

§2º. Tendo em vista que o remanejamento visa suprir, especificamente, vagas de substituição, fica vedada a inscrição no remanejamento dos profissionais que se encontrem usufruindo de licença maternidade/aleitamento, licença prêmio, licença sem vencimentos, licença médica, readaptados (em caráter definitivo ou provisório), cedidos ou permutados para órgãos ou instituições.

Art.4º O remanejamento ocorrerá em razão de:

- I – Aumento da demanda de servidores do Sistema Municipal de Educação.

DA INSCRIÇÃO

Art.5º. A inscrição deverá ser feita para o segmento e/ou disciplina para que o servidor prestou concurso;

Art.6º A inscrição será on-line, de 07 a 09/12/2022.

DA ESCOLHA DAS VAGAS

Art.7º A escolha das vagas será feita em 12/12/2022, em local a ser definido pela SME.

Art.8º Não será autorizada a permanência de acompanhantes ou pessoas estranhas ao processo no local de escolha;

Art.9º. No ato da escolha das vagas, o candidato deverá apresentar -se, pontualmente.

Art.10. O candidato, na impossibilidade de sua presença, poderá, sob sua responsabilidade, constituir procurador com poderes específicos para promover, a escolha da vaga;

Art.11. O candidato que não comparecer no dia da escolha e não designar procurador perderá o direito ao remanejamento;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

Art.12. Os critérios de desempate no momento do Remanejamento devem observar a seguinte ordem:

- I- Será considerado o maior tempo de serviço no Sistema Municipal de Educação, observando-se a data de admissão por Concurso Público;
- II - Maior idade;

Art.13. O processo de remanejamento só se concretizará, após homologação da Secretaria Municipal de Educação;

Art.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

Art.15. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito